



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Nº 87/2025-E, de 30/09/2025, que “Dispõe sobre a instituição das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) na rede municipal de educação básica mantida pelo poder público municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e dá providências correlatas”.

Art. 1º O caput artigo 1º do Projeto de Lei Nº 87/2025-E, de 30/09/2025, que “Dispõe sobre a instituição das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) na rede municipal de educação básica mantida pelo poder público municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) é destinada aos estudantes das escolas públicas municipais, prioritariamente residente no bairro de sua localização e adjacentes e visa propiciar a formação de cidadãos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, a partir da articulação do modelo pedagógico ao modelo de gestão, nos termos desta Lei.”

JUSTIFICATIVA:

As emendas apresentadas ao presente Projeto de Lei se justificam em razão do amplo diálogo e da construção conjunta realizada entre o Conselho Municipal de Educação (CME), o Poder Executivo, representado pela Prefeitura Municipal de São Roque, e o Poder Legislativo, por meio da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Roque.

As alterações propostas refletem o resultado de um processo participativo e colaborativo, no qual foram consideradas as contribuições técnicas, jurídicas e pedagógicas dos diferentes atores envolvidos, com o objetivo de aprimorar o texto legal, garantindo maior clareza, aplicabilidade e adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Dessa forma, as emendas apresentadas fortalecem o conteúdo do projeto e reafirmam o compromisso conjunto dos poderes públicos e do Conselho Municipal de Educação com a qualidade, a transparência e a efetividade das políticas educacionais no município de São Roque.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 7 de outubro de 2025.

MATEUS TARABORELLI FOINA
(MATEUS TARABORELLI)
Vereador